

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

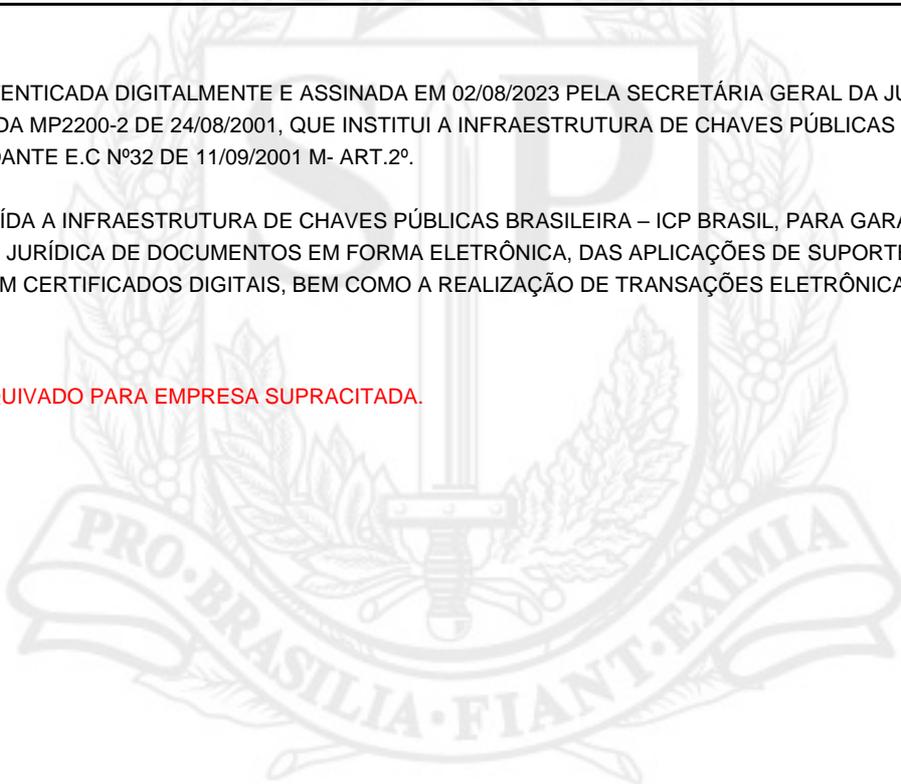
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL NASAD COMERCIAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35225235306	CNPJ 13.719.263/0001-05	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.138.469/23-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/08/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:27:17	CÓDIGO DE CONTROLE 216035261
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/08/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



**Requerimento Capa**

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b>	
SPP2330616913	

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>NASAD COMERCIAL LTDA</b>		PORTE <b>ME</b>
LOGRADOURO <b>RUA MARCELINO PIRES BARBOSA</b>		NÚMERO <b>105</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IPAUSSURAMA</b>	CEP <b>13060822</b>
MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>thiago@escritorioseguranca.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>13719263000105</b>	NIRE - SEDE <b>35225235306</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: <b>THIAGO DOS REIS ZAMBOTTI - Responsável</b>		DARE <b>R\$ 195,28</b>
DATA ASSINATURA:		DARF <b>Isento</b>
ASSINATURA:		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### NASAD COMERCIAL LTDA

Os abaixo assinados:

**ADILSON PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Serra dos Aimorés - MG, empresário, portador da cédula de identidade RG: 22.675.789-4 – SSP - SP, CPF: 137.510.888-30, residente e domiciliada a Rua Marcelino Pires Barbosa, 105, Jardim Ipaussurama, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.060-822.

**SILVIA HELENA DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Campinas - SP, empresaria, portadora da cédula de identidade RG: 19.312.845-7 – SSP - SP, CPF: 173.871.378-46, residente e domiciliada a Rua Marcelino Pires Barbosa, 105, Jardim Ipaussurama, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13.060-822.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **NASAD LIMP COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 13.719.263/0001-05, com sede a Rua Marcelino Pires Barbosa, 105, Jardim Ipaussurama, CEP: 13.060-822, município de Campinas, Estado de São Paulo, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 35225235306 em 04.05.2011, e alteração posterior sob n. 434.471/12-4 em 16.10.2012 e sob n. 170.538/14-0 em 20.05.2014, e têm entre si, justo e combinado a alteração de seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

Desliga-se da sociedade a sócia:

**SILVIA HELENA DE SOUZA**, cedendo e transferindo o total de suas quotas de capital na mesma, ou seja, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para:

**ADILSON PEREIRA DE SOUSA**, já qualificado acima.

#### CLAUSULA SEGUNDA

O capital social continua sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ADILSON PEREIRA DE SOUSA.....	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00
Totalizando.....	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

## NASAD COMERCIAL LTDA

### CLAUSULA TERCEIRA

Resolve alterar o objeto social da empresa para: Distribuição de Produtos, Instalação, Equipamentos, Acessórios, Peças, Dispenser's, Maquinas e kits para higienização, limpeza, varrição, jardinagem, lavanderia, saneantes domissanitários em geral, descartáveis plásticos, papeis higiênicos, interfolha, bobina, toalha, guardanapo, lenço de papel, dentre outros em geral e descartáveis específicos para a área de saúde, cosméticos, sabonetes, sabonetes líquidos, perfumaria e conservação para a área de saúde e enfermagem, peças e artigos odontológicos, médicos e hospitalares em geral e a prestação de serviços na áreas de limpeza, higienização, lavanderia, varrição e jardinagem em dependências de terceiros. Soluções em softwares administradores, econômicos, educacionais, dentre outros em geral, Produtos, Serviços de Instalação de Equipamentos, Acessórios e Peças para computadores, redes, sistema de automação e sistemas em geral, impressoras, eletroeletrônicos, manutenção de computadores, e impressoras e manutenção em geral de eletroeletrônicos. Produtos e acessórios para materiais de papelaria, escolar, escritório, livros educacionais dentre outros, revistas educacionais, dentre outras, suprimentos, periféricos e outros para informática, cine foto, artigos para presente, acessórios e peças de matérias gráficas personalizados em geral, impressos, papeis e tintas específicos, formulários contínuos e seus artefatos, layout, caixas de papel polionda ou plástica personalizada, acessórios, e peças de brindes em geral, kits escolares, kits personalizados, bolsas e mochilas. Produtos e serviços em instalações de equipamentos, acessórios e peças para quadros brancos, lousa interativa e digital, dentre outras. Produtos e acessórios de uniformes completos personalizados, uniformes esportivos, produtos em geral da área esportiva, bandeiras e mastros. Produtos para cama, mesa e banho personalizados, colchão e travesseiro. Materiais de segurança coletivo e individual em geral, telefônica e câmeras de segurança. Produtos, serviços de instalação de equipamentos, acessórios e peças de moveis domésticos diversos, peças de copa e cozinha e utilidades domesticas. Moveis específicos ou personalizados; carteiras, mesas e cadeiras escolares e em geral, acessórios e peças de brinquedo infantil, pedagógicos, play grounds e outros. Produtos de gêneros alimentícios como café, chá, farinha, óleos e gorduras vegetais, cestas ou kits básicos. Comercio de eletroeletrônicos como som, tv, microondas, geladeiras e demais eletrodomesticos em geral. Comercio de pecas e acessórios automotivos em geral. Comercio de materiais de construção em geral e manutenção predial, materiais elétricos e hidráulicos, tintas e acessórios para pintura, tapetes, pisos laminados, material de segurança do trabalho, EPI, moveis domésticos, escolares e escritório em geral.

### CLAUSULA QUARTA

Resolve alterar a denominação social da sociedade para: **NASAD COMERCIAL LTDA**

### CLAUSULA QUINTA

Em virtude das decisões acima, o sócio decide efetuar a consolidação do Contrato Social, dando nova redação a todas as suas cláusulas conforme abaixo.

## NASAD COMERCIAL LTDA

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

#### CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial de **NASAD COMERCIAL LTDA**, e terá sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Marcelino Pires Barbosa, 105, Jardim Ipaussurama, CEP: 13.060-822.

#### CLAUSULA SEGUNDA

O objeto da sociedade será o ramo de: Distribuição de Produtos, Instalação, Equipamentos, Acessórios, Peças, Dispenser's, Maquinas e kits para higienização, limpeza, varrição, jardinagem, lavanderia, saneantes domissanitários em geral, descartáveis plásticos, papeis higiênicos, interfolha, bobina, toalha, guardanapo, lenço de papel, dentre outros em geral e descartáveis específicos para a área de saúde, cosméticos, sabonetes, sabonetes líquidos, perfumaria e conservação para a área de saúde e enfermagem, peças e artigos odontológicos, médicos e hospitalares em geral e a prestação de serviços na áreas de limpeza, higienização, lavanderia, varrição e jardinagem em dependências de terceiros. Soluções em softwares administradores, econômicos, educacionais, dentre outros em geral, Produtos, Serviços de Instalação de Equipamentos, Acessórios e Peças para computadores, redes, sistema de automação e sistemas em geral, impressoras, eletroeletrônicos, manutenção de computadores, e impressoras e manutenção em geral de eletroeletrônicos. Produtos e acessórios para materiais de papelaria, escolar, escritório, livros educacionais dentre outros, revistas educacionais, dentre outras, suprimentos, periféricos e outros para informática, cine foto, artigos para presente, acessórios e peças de matérias gráficos personalizados em geral, impressos, papeis e tintas específicos, formulários contínuos e seus artefatos, layout, caixas de papel polionda ou plástica personalizada, acessórios, e peças de brindes em geral, kits escolares, kits personalizados, bolsas e mochilas. Produtos e serviços em instalações de equipamentos, acessórios e peças para quadros brancos, lousa interativa e digital, dentre outras. Produtos e acessórios de uniformes completos personalizados, uniformes esportivos, produtos em geral da área esportiva, bandeiras e mastros. Produtos para cama, mesa e banho personalizados, colchão e travesseiro. Materiais de segurança coletivo e individual em geral, telefônica e câmeras de segurança. Produtos, serviços de instalação de equipamentos, acessórios e peças de moveis domésticos diversos, peças de copa e cozinha e utilidades domesticas. Moveis específicos ou personalizados; carteiras, mesas e cadeiras escolares e em geral, acessórios e peças de brinquedo infantil, pedagógicos, play grounds e outros. Produtos de gêneros alimentícios como café, chá, farinha, óleos e gorduras vegetais, cestas ou kits básicos. Comercio de eletroeletrônicos como som, tv, microondas, geladeiras e demais eletrodomésticos em geral. Comercio de pecas e acessórios automotivos em geral. Comercio de materiais de construção em geral e manutenção predial, materiais elétricos e hidráulicos, tintas e acessórios para pintura, tapetes, pisos laminados, material de segurança do trabalho, EPI, moveis domésticos, escolares e escritório em geral.

## NASAD COMERCIAL LTDA

### CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

ADILSON PEREIRA DE SOUSA.....20.000 quotas.....R\$ 20.000,00  
Totalizando.....20.000 quotas.....R\$ 20.000,00

### CLAUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

### CLAUSULA QUINTA

O sócio poderá efetuar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

**Parágrafo Único:** Os valores de retirada de Pró-Labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

### CLAUSULA SEXTA

Anualmente em 31 de Dezembro será levantado um Balanço, cabendo ao sócio as quotas subscritas nos lucros ou nos prejuízos.

**Parágrafo Primeiro:** Balanço Intermediário: A sociedade poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim, conforme determina o artigo 204 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Segundo:** Participação nos Resultados: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportado pelo sócio.

### CLAUSULA SETIMA

No caso de falecimento de um do sócio, a sociedade não será dissolvida ou extinta; sendo levantado um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço, manifestar a sua vontade se derem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas corrigidas monetariamente.

## NASAD COMERCIAL LTDA

### CLAUSULA OITAVA

O inicio das operações será a partir de 01 de Abril de 2.011, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### CLAUSULA NONA

A sociedade poderá instalar filiais, depósitos ou lojas em qualquer localidade do território nacional, por deliberação dos sócios.

### CLAUSULA DECIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, de acordo com o Parágrafo 1º do art. 1011 do Código Civil Brasileiro.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

A administração dos negócios da Sociedade será exercida pelo sócio, isoladamente ou conjuntamente, conforme indicados na forma de instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por consenso unânime do sócio. Pagas as dívidas, o saldo será repartido para o sócio.

### CLAUSULA DECIMA QUINTA

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo as disposições supervenientes.



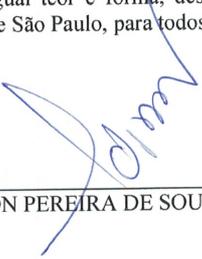
**NASAD COMERCIAL LTDA**

**CLAUSULA DECIMA SEXTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, o sócio obriga-se a cumprir o presente contrato e assina o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para todos os fins de direito.

Campinas, 30 de Junho de 2023

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON PEREIRA DE SOUSA

  
\_\_\_\_\_  
SILVIA HELENA DE SOUZA



### DECLARAÇÃO

Eu, ADILSON PEREIRA DE SOUSA, portador do Documento de Identificação nº 226757894, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 13751088830, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa NASAD COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA MARCELINO PIRES BARBOSA, 105 - Bairro: JARDIM IPAUSSURAMA, Campinas - SP CEP 13060822, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ADILSON PEREIRA DE SOUSA (Sócio-Administrador)  
226757894

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **THIAGO DOS REIS ZAMBOTTI** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP218846**, expedida em **27/03/2002**, inscrito no CPF nº 22525535880, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 28/07/2023.

---

THIAGO DOS REIS ZAMBOTTI

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330616913** de Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Consolidação da Matriz e Alteração de Nome Empresarial da empresa **NASAD COMERCIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/08/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

*Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330616913.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **NASAD COMERCIAL LTDA de NIRE 35225235306**, protocolizado sob o número **SPP2330616913** em **02/08/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1138469233**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/08/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 30/06/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

### **ALTERACAO - NASAD.pdf**

THIAGO DOS REIS ZAMBOTTI	22525535880	28/07/23 07:57	AC VALID BRASIL v5 / PDF-1.7
-----------------------------	-------------	----------------	------------------------------

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

THIAGO DOS REIS ZAMBOTTI	22525535880	28/07/23 07:57	AC VALID BRASIL v5 / PDF-1.4
-----------------------------	-------------	----------------	------------------------------

### **CRC - THIAGO.pdf**

THIAGO DOS REIS ZAMBOTTI	22525535880	28/07/23 07:57	AC VALID BRASIL v5 / PDF-1.7
-----------------------------	-------------	----------------	------------------------------

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPP2330616913*



Código de controle da consulta: 3eed2c30-51cd-4dcf-bc20-ffa9c61d305e

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 795.153.784.119	
<b>CNPJ:</b> 13.719.263/0001-05	
<b>Nome Empresarial:</b> NASAD COMERCIAL LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA MARCELINO PIRES BARBOSA	
<b>Nº:</b> 105	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b> 13.060-822	<b>Bairro:</b> JARDIM IPAUSSURAMA
<b>Município:</b> CAMPINAS	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 30/05/2011
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - CAMPINAS
<b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL	
<b>Atividades Econômicas:</b>	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Instalação e manutenção elétrica Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Limpeza em prédios e em domicílios Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 22/06/2012	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/07/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa *NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME*, CNPJ: 13.719.263/0001-05, I.E.: 795.153.784.119, estabelecida a Rua Marcelino Pires Barbosa, 105 – Jardim Ipaussurama – Campinas - SP, CEP.: 13.060-822. Forneceu os materiais abaixo, cumprindo todos os requisitos exigidos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>
01	Açúcar cristal em pacote com 5000 g	252	Pacote
02	Açúcar sachê 400 X 5 g	062	Caixa
03	Adoçante líquido sacarina em frasco com 100ml	120	Frasco
04	Alimento achocolatado em pó com 2000g	125	Pacote
05	Chá mate de ervas naturais, tostado em caixa com 250g	510	Caixa
06	Refrigerante sabor cola com 2000ml	150	Frasco
07	Refrigerante sabor guaraná com 2000ml	150	Frasco
08	Suco natural sabor laranja com 1000ml	336	Frasco
09	Suco natural sabor maracujá com 1000ml	336	Frasco

Declaramos ainda que, foram cumpridos os compromissos assumidos, nada constando em nossos registros até a presente data, que a desabone a empresa acima.

Indaiatuba – SP, 21 de março de 2023

**PEDRO AUGUSTO  
LANZA DE**

**PAULA:40963597850**

Assinado de forma digital por  
PEDRO AUGUSTO LANZA DE  
PAULA:40963597850  
Dados: 2023.03.21 09:17:27  
-03'00'

**Pedro Augusto Lanza de Paula  
Departamento de Compras e Licitações**



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa, **NASAD COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **13.719.263/0001-05**, estabelecida na Rua Marcelino Pires Barbosa, nº 105, Campinas-SP CEP: 13060-822, forneceu **PRODUTOS COPA/COZINHA**, oriundos PROCESSO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024 e Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 e 01/2024.

PRODUTO COPA/COZINHA	QUANTIDADE
AÇUCAR REFINADO 1KG	840 KG
CHA MATTE 250GRS	600 CX
PCT DE PAPEL TOALHA -2 ROLOS CADA	720 PCTS
MEXEDOR P/ CAFÉ	120 PCTS
SACHE DE AÇUCAR 5GRS	15 CX
COADOR DE CAFÉ-PANO C/ CABO MADEIRA	48 UNID
<b>PRODUTOS MAQUINA MULTIBEBIDAS</b>	
CAFÉ EM GRÃO	24 KG
CAPUCCINO 1KG	48 KG
ACHOCOLATADO 1KG	48KG
LEITE EM PÓ 1KG	24 KG

Atestamos que os produtos ofertados foram cumpridos de acordo com o solicitado e atenderam às expectativas, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente a referida empresa.

Rio Claro- SP, outubro de 2024.

*Vivian Vitti de Oliveira*

**VIVIAN VITTI DE OLIVIERA**

**Supervisora de Compras da Câmara Municipal de Rio Claro**



# Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME**  
CNPJ nº 13.719.263/0001-05

Atestamos para os devidos fins que a empresa **NASAD LIMP COMERCIAL LTDA-ME**, acima descrita, forneceu **gêneros alimentícios** a esta Câmara, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos, e que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos itens solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone

Por ser verdade, firmamos o presente.

Estância Turística de Salto, 25 de setembro de 2.024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ENIO PADOVANI JUNIOR  
Data: 25/09/2024 11:28:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Enio Padovani Júnior  
Coordenador do Departamento de Administração  
Câmara da Estância Turística de Salto

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**

RECEBEMOS DE NASAD LIMP COMERCIAL LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.002.542
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

<b>NASAD LIMP COMERCIAL LTDA - ME</b>  RUA MARCELINO PIRES BARBOSA, 105 - - JARDIM IPAUSSURAMA, Campinas, SP - CEP: 13060822 - Fone/Fax: 1932035721	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> <b>Nº 000.002.542</b> <b>SÉRIE: 1</b> <b>Página 1 de 2</b>	<b>CONTROLE DO FISCO</b>  CHAVE DE ACESSO <b>3524 0913 7192 6300 0105 5500 1000 0025 4210 0979 5004</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>795153784119</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF <b>13.719.263/0001-05</b>

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF <b>48.986.798/0001-19</b>	DATA DA EMISSÃO <b>20/09/2024</b>
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE SALTO</b>		CEP <b>13323-156</b>	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO <b>AVENIDA D PEDRO II, 385 -</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	UF <b>SP</b>	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO <b>Salto</b>	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

<b>FATURA</b> / Num.: 30 DIAS / V. Orig.: 871,25 / V. Liq.: 871,25
---

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS ST <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>871,25</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>871,25</b>

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>9 - Sem Frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
17500	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 18grs	21069010	0500	5405	UN	10,0000	1,7500	17,50					
8574447	PAO TIPO TORRADA TRADICIONAL	19054000	0500	5405	UN	5,0000	12,1000	60,50					
6545	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	19059020	0500	5405	UN	6,0000	11,7500	70,50					
1124211	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	19059020	0500	5405	UN	5,0000	11,6000	58,00					
78747	BISCOITO TIPO MAIZENA	19059020	0500	5405	UN	5,0000	11,6000	58,00					
8645	BISCOITO ROSQUINHA	19059020	0500	5405	UN	6,0000	11,6000	69,60					
565966	BISCOITO DOCE TIPO WAFER	19059020	0500	5405	UN	20,0000	9,6000	192,00					
6363	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL	04061090	0500	5405	UN	5,0000	9,2500	46,25					
89659	REQUEIJAO CREMOSO TIPO CREAM CHEESE	04061090	0500	5405	UN	5,0000	13,4000	67,00					
123	MANTEIGA CREMOSA COM SAL	15171000	0500	5405	UN	6,0000	18,4000	110,40					
19	ADOÇANTE LIQUIDO	21069090	0500	5405	UN	2,0000	8,2500	16,50					
32	AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM	15093000	0500	5405	LT	1,0000	53,4000	53,40					
315	AÇUCAR CRISTAL 5KG	17019900	0500	5405	KG	1,0000	26,8000	26,80					
226	AÇUCAR REFINADO EM SACHET 5GRS C/ 400	17019900	0500	5405	CX	1,0000	24,8000	24,80					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL..	RESERVADO AO FISCO

**NASAD LIMP COMERCIAL  
LTDA - ME**

RUA MARCELINO PIRES BARBOSA, 105 - - JARDIM  
IPAUSSURAMA, Campinas, SP - CEP: 13060822 - Fone/Fax:  
1932035721

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

1

Nº 000.002.542

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3524 0913 7192 6300 0105 5500 1000 0025 4210 0979 5004

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site  
da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242104007374 - 20/09/2024 14:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL

795153784119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

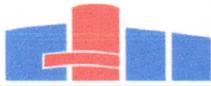
13.719.263/0001-05

## ATESTADO DE DESEMPENHO E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro a quem possa interessar, que a empresa NASAD LIMP COMERCIAL LTDA. ME, CNPJ 13.719.263/0001-05, estabelecida à rua Marcelino Pires Barbosa, nº 105 – Jardim Ipaussurama – Campinas/ SP, forneceu à Câmara Municipal de Sumaré os materiais descritos abaixo.

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme quadro abaixo.

Item		Quantidade	Unidade
03	Água mineral natural SEM GÁS acondicionada em copo de polietileno, lacrado, com tampa aluminizada, de no mínimo 300 ml, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	2.400	Un.
04	Água mineral natural SEM GÁS acondicionada em GARRAFA pet, tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500 ml e no máximo 700 ml, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	500	Un.
06	Garrafa térmica com material externo similar ao aço inox/ alumínio, sistema de servidor de bomba de pressão, capacidade aproximada de 1 litro, isolamento térmico, ampola de vidro, tampa rosqueável e formato cilíndrico.	12	Un.
07	Garrafa térmica com material externo similar ao aço inox/ alumínio, sistema de servir de bomba de pressão, capacidade aproximada de 0,5 litro, isolamento térmico, ampola de vidro, tampa rosqueável e formato cilíndrico.	6	Un.
08	Jarra de vidro para servidor suco/ água, com alça integrada também em vidro, sem tampa, incolor, transparente, capacidade mínima 1 litro.	5	Un.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

09	Caneca de alumínio com cabo de baquelite para proteção ao calor, capacidade aproximada de 2 litros, espessura mínima de 1,1 mm.	3	Un.
----	---	---	-----

Declaro ainda que a referida empresa cumpriu os prazos estabelecidos, atendendo com presteza e que não há nada constando em nossos arquivos que a desabone, até a presente data.

Sumaré, 25 de março de 2022.

AGNALDO BAZANI

GESTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GOVERNAÇÃO E  
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

## A T E S T A D O

Atestamos para fins de Licitação junto a órgão público, que a empresa **NASAD LIMP COMERCIAL LTDA - ME**, com sede na Rua Marcelino Pires Barbosa, nº105, Jd. Ipaussutama, no Município de Campinas/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.263/0001-05, forneceu à esta Municipalidade os produtos abaixo relacionados, referente à Licitação nº 095/2018 – Pregão Presencial nº 072/2018, que tem por objeto a aquisição de café, açúcar, chá e filtro de papel, sempre nos atendendo a contento, dentro dos prazos de acordo com o solicitado, não havendo em nossos arquivos nada que a desabone.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca
1	883	pacotes	Café torrado e moído, tipo extra, aspecto em pó homogêneo, com classificação de no Máximo 20% PVA (grãos pretos, verdes ou ardidos), com gosto predominantemente de café arábica, aroma e sabor característico do produto, intenso, isento de defeito, com presença do selo da ABIC, pacote ou caixa com 500g.	Canecão
2	1.035	pacotes	Açúcar refinado, produto contendo no mínimo 98,5% de sacarose, obtido de açúcar de cana purificado por processo tecnológico adequado, isento de fermentações de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalagem plástica atóxica, íntegra e limpa, com peso líquido, lote, pacote com 01kg.	Mais Doce
4	43	caixa	Filtro de papel, produto com 100% celulose virgem para coar café, referência 103, composto com micro furos que permitem o contato entre o pó e água no momento certo, com dupla costura que evita rasgar e dobrar o coador durante o preparo, acondicionados em caixas de papelão contendo 30 filtros.	Jovitta
5	149	caixa	Chá de erva mate queimado, caixa com 200 gramas - erva mate queimado constituído de folhas novas, de espécies vegetais, genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de sujidades de larvas.	Leão

Por ser verdade, firmamos o presente.

Sumaré, 12 de fevereiro de 2020

  
**CAMILA FERREIRA AZEVEDO**  
RG Nº 44.843.318-7  
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 194522-0	CPF/CNPJ 13.719.263/0001-05	INSCRIÇÃO ESTADUAL <a href="#">795153784119</a>
--	--------------------------------	--

NOME / NOME EMPRESARIAL  
NASAD COMERCIAL LTDA

LOGRADOURO RUA MARCELINO PIRES BARBOSA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO
---	---------------	-------------

CEP 13060822	BAIRRO / DISTRITO JARDIM IPAUSSURAMA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
-----------------	---	-----------------------	----------

E-MAIL  
nasadlimp@gmail.com

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA **PRINCIPAL**  
- - [4772-5/00-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) **SECUNDÁRIA(S)**

- [4761-0/03-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- [4664-8/00-00](#) - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E E
- 14.01 - [9511-8/00-00](#) - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E D
- [4744-0/99-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
- [4741-5/00-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
- [4530-7/03-00](#) - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS
- [4751-2/01-00](#) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENT
- [4759-8/99-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DO
- [4753-9/00-00](#) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOME
- [4729-6/99-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM
- 01.07 - [6209-1/00-01](#) - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVI
- 07.02 - [4330-4/02-04](#) - INSTALACAO DE ARMARIOS EMBUTIDOS
- 07.02 - [4330-4/02-02](#) - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS E PAR
- 14.01 - [9521-5/00-00](#) - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELE
- [4763-6/01-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS REC
- [4759-8/01-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CO
- [4642-7/02-00](#) - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PAR
- [4773-3/00-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPE
- [4754-7/01-00](#) - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 07.10 - [8121-4/00-00](#) - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
- 14.06 - [4321-5/00-03](#) - INSTALACAO ELETRICA (TELEFONICA, COMUNICAC
- - [4752-1/00-00](#) - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENT

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS NÃO	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN Simples Nacional
---	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/2011	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 02/10/2024
-----------------------------	---	----------------------	--

IMUNIDADE DO ISSQN  
NÃO POSSUI. **O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.**

**IMPORTANTE:** Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste "comprovante de inscrição

mobiliária e de situação cadastral” estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do [Diário Oficial do Município de Campinas](#).

**Consulta via internet nº [003332531](#), emitida em 21/10/2024, às 14:32:20.**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.719.263/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/05/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NASAD COMERCIAL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARCELINO PIRES BARBOSA</b>	NÚMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>13.060-822</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IPAUSSURAMA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NASADLIMP@GMAIL.COM</b>		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NASADLIMP@GMAIL.COM</b>		
TELEFONE <b>(19) 3203-5721</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **08:11:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.719.263/0001-05</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/05/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NASAD COMERCIAL LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARCELINO PIRES BARBOSA</b>	NUMERO <b>105</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>13.060-822</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM IPAUSSURAMA</b>	MUNICIPIO <b>CAMPINAS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>NASADLIMP@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(19) 3203-5721</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/05/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **08:11:10** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

 [CONSULTAR QSA](#)
 [VOLTAR](#)
 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35225235306		04/05/2011	01/04/2011	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
NASAD COMERCIAL LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
13.719.263/0001-05	RUA MARCELINO PIRES BARBOSA			105			
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
JARDIM IPAUSSURAMA	CAMPINAS		SP	13060-822	R\$	20.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
ADILSON PEREIRA DE SOUSA						
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MARCELINO PIRES BARBOSA				105		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM IPAUSSURAMA	CAMPINAS		SP	13060-822	226757894	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
137.510.888-30	SÓCIO E ADMINISTRADOR				20.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
02/08/2023	1.138.469/23-3	
<u>ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA.:</u>		
<u>ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS.</u>		
<u>ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA NASAD COMERCIAL LTDA.</u>		

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA NASAD COMERCIAL LTDA., DATADA DE: 02/08/2023.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ADILSON PEREIRA DE SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 137.510.888-30, RG/RNE: 22675789-4 - SP, RESIDENTE À RUA MARCELINO PIRES BARBOSA, 105, JARDIM IPAUSSURAMA, CAMPINAS - SP, CEP 13060-822, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SILVIA HELENA DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 173.871.378-46, RG/RNE: 19312845-7 - SP, RESIDENTE À RUA MARCELINO PIRES BARBOSA, 105, JARDIM IPAUSSURAMA, CAMPINAS - SP, CEP 13060-822, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS., DATADA DE: 02/08/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35225235306  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/10/2024



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 250182574, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 às 15:24:53.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.719.263

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69946448

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/07/2025 14:39:06

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.719.263/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070729894-49  
Data e hora da emissão 15/07/2025 14:35:43  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



21/05/2025

0086655236

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 1391119**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/05/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**NASAD COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ: 13.719.263/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de maio de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0086655236**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NASAD COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 13.719.263/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:30:13 do dia 15/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2025.

Código de controle da certidão: **C1BE.E9E8.53B3.8294**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Campinas

## Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: NASAD COMERCIAL LTDA

CNPJ: 13.719.263/0001-05

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

#### DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 15/07/2025 - 16:07:24

Validade: 13/09/2025

Assinatura eletrônica: 000743.4491820.250715

Endereço IP: 187.106.41.45

Taxa de certidão: GRATUITA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NASAD COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.719.263/0001-05

Certidão nº: 9510591/2025

Expedição: 19/02/2025, às 15:30:13

Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASAD COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.719.263/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.719.263/0001-05  
**Razão Social:** NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME  
**Endereço:** R MARCELINO PIRES BARBOSA 105 / JARDIM IPAUSSURAMA / CAMPINAS / SP / 13060-822

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2025 a 26/07/2025

**Certificação Número:** 2025062708281955516083

Informação obtida em 04/07/2025 11:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**LOUVEIRA CAMARA MUNICIPAL  
LOUVEIRA-SP**

**RESUMO DA PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

Processo Administrativo Nº 48/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RAFAEL APARÉCIDO DE REZENDE

Data de Publicação: 02/07/2025 09:39:59

**LOUVEIRA CAMARA MUNICIPAL  
LOUVEIRA-SP**

TOTAL DO PROCESSO: **45.561,90**

**NASAD LIMP COMERCIAL LTDA ME** **13.719.263/0001-05** **45.561,90**

**LOTE 1**      Quant.: 1      Num: 402      **Total: 4.365,90**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Nutrinectar      Modelo: Caixa

Descrição: SUCO DE FRUTAS - Sabores (Uva, Laranja, Maracujá e Abacaxi). Pronto. em embalagem longa vida de 1 (um) litro. Com validade mínima de 2 (dois) meses no momento da entrega

Quantidade: 125      Val. Ref.: 14,75      **Valor Unit.: 14,70**      Total Item: 1.837,50

Item: 2      Unidade: UN      Marca: Coca cola      Modelo: Frasco

Descrição: REFRIGERANTE - de primeira qualidade, sabor cola, acondicionado em garrafa pet, com tampa de rosca, contendo 2 (dois) litros. Com validade mínima de 2 (dois) meses no momento da entrega

Quantidade: 100      Val. Ref.: 16,60      **Valor Unit.: 16,50**      Total Item: 1.650,00

Item: 3      Unidade: UN      Marca: Legitima      Modelo: Fardo

Descrição: ÁGUA COM GÁS - Em garrafa 510 ml – fardo com 12 unidades. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega

Quantidade: 48      Val. Ref.: 18,35      **Valor Unit.: 18,30**      Total Item: 878,40

**LOTE 2**      Quant.: 1      Num: 121      **Total: 17.608,80**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: Vila Nova      Modelo: Unidade

Descrição: PÃO DE METRO – 60cm – com 14 pedaços. Opção 1: Presunto, queijo prato, maionese, alface e tomate Opção 2: Salame italiano, queijo mussarela, pasta de azeitona, alface e tomate Opção 3: Peito de peru, queijo prato, requeijão cremoso, alface e tomate

Quantidade: 232      Val. Ref.: 75,95      **Valor Unit.: 75,90**      Total Item: 17.608,80

**LOTE 3**      Quant.: 1      Num: 001      **Total: 23.587,20**

Item: 1      Unidade: CX      Marca: 3 Corações      Modelo: Caixa

Descrição: CÁPSULA DE CAFÉ EXPRESSO - Sabor Café Espresso, intensidade 07 - caixa com 10 cápsulas - Compatível com cafeteira Espresso Lov - Tres Corações. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.

Quantidade: 312      Val. Ref.: 24,99      **Valor Unit.: 24,95**      Total Item: 7.784,40

Item: 2      Unidade: CX      Marca: 3 Corações      Modelo: Caixa

Descrição: CÁPSULA DE CAPPUCCINO - Sabor Cappuccino Tradicional, Três Corações, - caixa com 10 cápsulas - Compatível com cafeteira Espresso Lov - Três Corações. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega

Quantidade: 312      Val. Ref.: 25,16      **Valor Unit.: 25,15**      Total Item: 7.846,80

Item: 3      Unidade: CX      Marca: 3 Corações      Modelo: Caixa

Descrição: CÁPSULA CHOCOLATTO - Sabor Chocolatto, caixa com 10 cápsulas - Compatível com cafeteira Espresso Lov - Tres Corações. Com validade mínima de pelo menos 06 (seis) meses a partir data de entrega.

Quantidade: 312      Val. Ref.: 25,60      **Valor Unit.: 25,50**      Total Item: 7.956,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**LOUVEIRA CAMARA MUNICIPAL  
LOUVEIRA-SP**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Endereço</b>
1	1	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3029ef5b20ac4497beee7202e5fc8633.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/3029ef5b20ac4497beee7202e5fc8633.pdf</a>
1	2	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/48fdb46ff2ff4639b6d7ba3d8bf8fbd1.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/48fdb46ff2ff4639b6d7ba3d8bf8fbd1.pdf</a>
1	3	<a href="http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/807f03e15aaa41b084e50b57a763cc53.pdf">http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/itemfiles/807f03e15aaa41b084e50b57a763cc53.pdf</a>



Documento assinado digitalmente

**ADILSON PEREIRA DE SOUSA**

Data: 17/07/2025 08:29:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pág. 52.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

#### PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliados às disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D.O.U nº 55, de 21 de março de 2014, seção 1, pág. 25.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

#### PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no D.O.U nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pág. 94.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

#### DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubsistente o Aresto nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/13-0, do processo 25351.385073/2012-12 referente à empresa E.M.S. S/A, C.N.P.J.: 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.4.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Dícol para deliberação. Publique-se.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

#### DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### Seção I Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

##### Seção II Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

#### Seção III Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## PORTARIA CVS 1 DE 9 DE JANEIRO DE 2019

### CAPÍTULO III

#### DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**Art. 5º** Os estabelecimentos de interesse da saúde e as fontes de radiação ionizante relacionados nos Anexos I e II desta Portaria estão obrigados ao licenciamento pelos serviços competentes de vigilância sanitária.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos integrantes da administração pública federal, estadual e municipal, sediados no território estadual, também estão sujeitos ao licenciamento para fins de emissão de N° CEVS e ao registro de seus responsáveis técnicos, junto ao serviço de vigilância sanitária competente, bem como ao cumprimento das demais exigências pertinentes ao seu funcionamento.

**Art. 6º** Ficam dispensados, atualmente, de Licença de Funcionamento os estabelecimentos relacionados no Anexo III desta portaria, apesar de constarem originalmente na tabela CNAE do IBGE e estarem sujeitos à atuação da Vigilância Sanitária.

**Art. 7º** O responsável pelo estabelecimento de interesse da saúde ou pelas fontes de radiação ionizante, sujeitos ao licenciamento, deve formalizar solicitação de Licença de Funcionamento junto ao serviço de vigilância sanitária competente, observado o disposto no Capítulo V desta portaria.

**§1º** Quando da solicitação a que se refere o “*caput*” deste artigo, o Sivisa gerará o N° CEVS que identificará o estabelecimento de interesse da saúde ou fontes de radiação ionizante para o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (Sevisa), conforme estrutura representada pelo Quadro I, do Anexo VIII desta portaria.

**§2º** O N° CEVS possui um dígito identificador que distingue a situação em que se encontra a licença de funcionamento:

**§3º** Na solicitação inicial o dígito identificador de situação é zero (0).

**§4º** No deferimento da solicitação o dígito zero será substituído pelo número um (1).



# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ANEXO III – PORTARIA CVS 01/2019

## ESTABELECIMENTOS NÃO SUJEITOS AO LICENCIAMENTO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Grupo I – Atividades Relacionadas a Produtos de Interesse à Saúde / Subgrupo C – Comércio Varejista

### Agrupamento 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CNAE		ESTABELECIMENTOS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÃO SUJEITOS AO LICENCIAMENTO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUE	Estabelecimento comercial varejista associado ao abate de animais.
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Estabelecimento comercial varejista de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação.

### Agrupamento 26 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CNAE		ESTABELECIMENTOS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÃO SUJEITOS AO LICENCIAMENTO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	O comércio varejista de artigos de perfumaria, toucador, cosméticos e de higiene pessoal (creme dental, pasta de dente, sabonetes, etc.), que comercializa produtos na embalagem original de fábrica e não efetuam o fracionamento. O comércio varejista de produtos de higiene e perfumaria para uso veterinário.

Grupo I – Atividades Relacionadas a Produtos de Interesse à Saúde  
Subgrupo D – Prestação de Serviços com Produtos Relacionados à Saúde

### Agrupamento 30 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CNAE		ESTABELECIMENTOS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÃO SUJEITOS AO LICENCIAMENTO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	Estabelecimento prestador de serviço com atividades de envasamento, empacotamento e etiquetagem de produtos não sujeitos à atuação da vigilância sanitária. Estabelecimento prestador de serviço de embalagem de pacotes de presentes. Estabelecimento prestador de serviço de beneficiamento de produtos agrícolas, sem transformação química ou física fora da unidade agrícola e não complementar ao cultivo. Estabelecimento prestador de serviço de engarrafamento para terceiros sob contrato, de bebidas regulamentadas pelo órgão competente da agricultura

### Agrupamento 40 – DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CNAE		ESTABELECIMENTOS
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÃO SUJEITOS AO LICENCIAMENTO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANT)	Estabelecimento que presta serviço de armazenamento (depósito), inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo o tipo de produto - sólido, líquido e gasoso - não sujeitos à atuação de vigilância sanitária.
5211-7/99	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS	Estabelecimento que presta serviço de armazenamento (depósito), inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo o tipo de produto - sólido, líquido e gasoso - não sujeitos à atuação de vigilância sanitária.

## DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Nasad Comercial Ltda, inscrito no CNPJ nº. 13.719.263/0001-05, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Adilson Pereira de Sousa, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 22.675.789-4 e do CPF nº. 137.510.888-30, no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea, impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a administração pública, em quaisquer de suas esferas e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;
3. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial. **(somente para o caso de empresas em recuperação judicial);**
4. Está ciente de que no momento da retirada da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial. **(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial);**
5. Concorde com a divulgação dos dados pessoais dos representantes da empresa e da empresa em contratos e documentos afins à esta licitação, com base no princípio da transparência, e que atenderá **TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Nº 13.709/2018;**
6. É Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe **(quando for o caso);**
7. Nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa e que não possui em quadro societário qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juizes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as autarquias e fundações públicas do Município, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado) que estarão impedidos de participar da presente licitação;
8. Cumpre as exigências de servas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
9. Tem pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme artigo 63, I, da Lei 14.133/2021;
10. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme artigo 67, VI, da Lei 14.133/2021;
11. Não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021 (NO CASO DE ME E EPP).
12. Que se compromete a efetuar as entregas de segunda a sexta feira, em no máximo 10(Dez) dias uteis a contar da data do pedido.
13. Não se encontra sujeita a Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa(anexo)

Por ser verdade assina a presente.

Campinas(SP), 17 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ADILSON PEREIRA DE SOUSA  
Data: 17/07/2025 08:29:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NASAD COMERCIAL LTDA